PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

ENTIDADE: Município de Piraí **ESTADO**: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.PIR-020218/000542/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Gabriel Ribeiro Figueiredo

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025 e 2457/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 01/12//2026 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025 e 2457/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo SEI nº PIR-020218/000542/2026, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO,regime de execução empreitada por preço unitário, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 –Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

subsidiária,da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras,da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas,observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico**www.novobbmnet.com.br**, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, https://pirai.rj.gov.br/licitacoes.html.

1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

2.1. Objeto deste pregão eletrônico é a Execução de Obra e Serviços de Engenharia para Adequação de vias urbanas no município de Piraí/RJ – Centro de Eventos, Casa Amarela, conforme Contrato de Repasse nº 981030/2025 Ministério das Cidades, Operação 1102024-98, conforme especificações constantes no Anexo I, Projeto Básico, deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

3.1. O preço global máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R$ 390.433,67(trezentos e noventa mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos**)acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. Os preços unitário constantes na planilha orçamentária serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços que apresentarem valore superiores aos limetes máximos unitários estabelecidos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

4.1. As despesas com a execução do objeto deste Pregão correrá pela dotação orçamentária: 11802645100122156.44905100

11802645100122156.44905100

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Empresas que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.brpara sua correta utilização;

5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

5.4. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Piraí, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Piraí, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14a 18;

5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

públicoque desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação; o prazo de validade da proposta comercial;

7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;

7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Projeto Básico;

7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

Prefeitura Municipal de Pirai APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pirai Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

8.1.1. A planilha orçamentária, contendo o número do item, o código EMOP, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, bem como o cronograma físico financeiro e desembolso máximo;

8.1.2. As condições de execução e pagamento dos serviços atenderão ao disposto no Projeto Básico e ao estabelecido neste Edital;

8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

8.7. Os licitantes devem respeitar os preçosunitários e global máximos estabelecidos na planilha orçamentária e no Projeto Básico elaborados para esta licitação;

8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração nesta, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**;

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderáocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;

10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;

10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superioresao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

10.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

10.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

10.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogacões;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

10.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

10.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;

10.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema **www.novobbmnet.com.br**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;

12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;

12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.4.1. Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (http://cgu.gov.br)

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

12.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;

12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do PROJETO BÁSICO – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

13.3. Como critério de aceitabilidade de preços global das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e global estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) preços(s) estimado(s) noPROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital;

13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

13.4.1. contiver vícios insanáveis;

13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

13.4.3. apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.4.4. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;

13.9. Serão inexequíveisas propostas cujos valores forem inferiores a75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, conforme do artigo 59, §4 da Lei 14.133/2021;

13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;

13.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;

14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

15.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência dasociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a"a"d", do parágrafo único, do artigo 11, da LeiFederal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.7.3. A nãoregularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

17.3.1.1. O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;

17.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os termos de abertura e de encerramento conforme exigidos na lei;

17.3.1.2.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

17.3.1.2.2. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

17.3.1.2.3. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

17.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta, deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

17.3.1.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis por período contábil, extraídos dos últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

17.3.1.4.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo

17.3.1.4.2. Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo

17.3.1.4.3. Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

17.3.1.4.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.

17.3.1.4.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

17.4. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou conselho De Arquitetura do Brasil – CAU-BR, da região da sede empresa (art. 67, inc.V, da Lei Federal n.º (14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para os serviços licitados (art. 67, inc. III, da lei Federal n.º 14.133/20211

18.2. Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional (is) detentor (es) de qualificação técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU-BR, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT;

18.3. São considerados parcelas de maior relevância e valor significativo os seguintes itens da planilha orçamentária:

A. Item: 1.4.1 / Código: 94993 / Descrição: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022 / Qt: 1.052,50 m²

B. Item: 1.4.2 / Código: 104658 / Descrição: Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024 / Qt: 171,75 m²

C. Item: 1.4.4 / Código: 41680 / Descrição: Meio-fio ou guia de concreto pre-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2) / Qt: 1.004 un

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

D. Item: 1.4.5 / Código: 92400 / Descrição: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm. af_10/2022 / Qt: 233 m²

E. Item:1.4.7 / Código: 94275 / Descrição: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024 / Qt: 552 m

F. Item: 1.5.3 / Código: 5213400 / Descrição: Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4mm / Qt: 639,04 m²

G. Item: 1.5.6 / Código: 5219621 / Descrição: Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo ii - com um pino - fornecimento e colocação. / Qt: 327 un

18.4. Será exigido atestados que comprovem a execução com quantidades mínimas de 50% da parcela de maior relevância. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitido o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitantes.

18.5. Registro ou inscrição do responsável técnico , no CREA ou CAU-BR da região que estiver vinculado.

18.6. A comprovação de que o (s) detentor(es) dos atestados de responsabilidade(s) técnicas(s) é ou estão vinculado(s) ao licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado(s), ou contrato(s) particular de prestação de serviço(s), e ou contrato(s) de trabalho(s)/serviço(s) por prazos(s) determinados(s), da Certidão de registro no CREA ou CAU-BR ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e profissional (is).

18.7. Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviço.

18.8. Declaração de visita à obra/serviço, realizada por representante do quadro técnico da licitante, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante registrado no CREA ou CAU, ou pelo representante do quadro técnico da empresa. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

18.9. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação – Telefone (24) 2431-9970, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

18.10. Declaração de responsabilidade e compromisso de fornecimento de Agregado Siderúrgico Estabilizado com expansibilidade controlada de acordo com normas técnicas do DNIT, necessário para execução do objeto, estebelecido entre o fornecedor e o licitante.

18.11. No caso de a empresa licitante ou responsável (is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU-BR do Estado do Rio Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste (s) órgão (s) regional (is) por ocasião da assinatura do contrato.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;

20.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

20.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

20.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

20.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

20.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

20.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 20.8.1;

20.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

21.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

21.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

21.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

21.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

22.1.1. O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

22.1.2. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Projeto Básico, anexo I deste edital, independente de transcrição;

22.1.3. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

22.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.2.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria responsável, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

22.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no projeto básico;

22.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Projeto Básico, bem como das exigências contratuais.

23. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

23.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

23.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

23.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

23.4. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

23.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

23.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

23.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

24. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

24.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

24.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

24.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

24.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

24.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

24.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

24.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

24.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

24.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.2.8. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

24.2.11. fraude a licitação;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

24.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

24.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

24.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

24.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos para a Administração;

24.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

24.3.6. a consumação ou não da infração;

24.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;

24.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;

24.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

24.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

24.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.2.2 a 24.2.5 e 24.2.10 a 24.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.2.1 e

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

24.2.6 a 24.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

24.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

24.7. Para as infrações previstas nos itens 24.2.1 e 24.2.6 a 24.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.8. Para as infrações previstas nos itens 24.2.2 a 24.2.5 e 24.2.9 a 24.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

24.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;

24.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

24.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

24.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Piraí;

24.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Projeto Básico e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço **www.novobbmnet.com.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;

25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e **www.novobbmnet.com.br**, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

25.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;

26.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://pirai.rj.gov.br/licitacoes.html. e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;

26.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecerá este;

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

26.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Piraí/RJ, excluído qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este edital os seguintes anexos

I. Projeto Básico
II. Planilha Orçamentária
III. Cronograma Físico Financeiro
IV. Projeto
V. Memorial Descritivo
VI. Modelo de Proposta de Preços
VII. Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

Piraí,12 de novembro de 2026

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO: Adequação de vias urbanas no Município – Acesso ao centro de eventos – Casa Amarela – Piraí/RJ
NATUREZA: Serviço Comum de Engenharia
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses
VALOR ESTIMADO: R$ 390.433,67(Trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: Item: 1.4.1 / Código:94993 / Descrição: Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022 / Qt: 1.052,50 m²
Item: 1.4.2 / Código: 104658 / Descrição: Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024 / Qt: 171,75 m²
Item: 1.4.4 / Código: 41680 / Descrição: Meio-fio ou guia de concreto pre-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x l1/l2) / Qt: 1.004 un
Item: 1.4.5 / Código: 92400 / Descrição: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm. af_10/2022 / Qt: 233 m²
Item:1.4.7 / Código: 94275 / Descrição: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024 / Qt: 552 m
Item: 1.5.3 / Código: 5213400 / Descrição: Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4mm / Qt: 639,04 m²
Item: 1.5.6 / Código: 5219621 / Descrição: Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo ii - com um pino - fornecimento e colocação. / Qt: 327 un

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Desembolso Máximo.

Alexsandro Sena Silva
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Mat.: 12.979

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
861030-2025	049125	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ	ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	06-26 (N DES.)	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ	PIRAÍ - RJ	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ									390.433,67	
1.			ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ					-	390.433,67	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	20.301,00	
1.1.1.	Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%CT	100,00	164,54	BDI 1	203,01	20.301,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	18.406,32	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	513,29	BDI 1	633,30	4.103,78	RA
1.2.2.	Composição	COMP03	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3,00	1.399,96	BDI 1	1.727,27	5.181,81	RA
1.2.3.	Composição	COMP04	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	3,00	2.100,75	BDI 1	2.591,91	7.775,73	RA
1.2.4.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	300,00	3,64	BDI 1	4,49	1.347,00	RA
1.3.			SERVIÇOS INICIAIS					-	2.136,70	
1.3.1.	SICRO	5213380	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E CON SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,00M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO. 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIARIA	UN	219,00	2,06	BDI 1	2,54	556,26	RA
1.3.2.	SICRO	5212560	PLACA DE ADVERTENCIA DE OBRAS MONTADAS EM SUPORTE METALICO MOVEL, LADO 1,00M - UTILIZAÇÃO DE 600CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIARIA	UN	219,00	4,67	BDI 1	5,76	1.261,44	RA
1.3.3.	SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	100,00	2,60	BDI 1	3,21	321,00	RA
1.4.			SERVIÇOS GERAIS					-	273.991,43	
1.4.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.052,50	78,68	BDI 1	97,08	102.176,70	RA
1.4.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	171,75	194,81	BDI 1	240,36	41.281,83	RA
1.4.3.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTATIL. AF_03/2024	M2	32,40	262,73	BDI 1	324,16	10.502,78	RA
1.4.4.	SINAPI-I	41980	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP "39" CM, "19 X 6,5/6,5" CM (H X L1/L2)	UN	1.004,00	15,85	BDI 1	19,56	19.638,24	RA
1.4.5.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	233,00	124,09	BDI 1	153,10	35.672,30	RA

Prefeitura Municipal de Piraí
APROVADO
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal Administração
Estado do RJ

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
981030-2025	049125	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ	ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	06-26 (N DES.)	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ	PIRAÍ - RJ	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ									**390.433,67**	
1.4.6.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	80,00	58,28	BDI 1	71,91	5.752,80	RA
1.4.7.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	552,00	54,06	BDI 1	66,70	36.818,40	RA
1.4.8.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	139,20	19,80	BDI 1	24,43	3.400,66	RA
1.4.9.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	25,40	145,89	BDI 1	180,00	4.572,00	RA
1.4.10.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	17,00	65,96	BDI 1	81,37	1.383,29	RA
1.4.11.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	8,80	519,49	BDI 1	640,95	5.640,36	RA
1.4.12.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	130,24	14,98	BDI 1	18,48	2.406,84	RA
1.4.13.	SINAPI-I	9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	32,00	29,21	BDI 1	36,04	1.153,28	RA
1.4.14.	Composição	COMP05	BICICLETÁRIO	UN	3,00	257,10	BDI 1	317,21	951,63	RA
1.4.15.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	27,49	10,80	BDI 1	13,33	366,44	RA
1.4.16.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	670,76	2,75	BDI 1	3,39	2.273,88	RA
1.5.			**SINALIZAÇÃO**					-	**75.594,22**	
1.5.1.	SICRO	5213855	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,497 M = FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	24,00	498,43	BDI 1	614,96	14.759,04	RA
1.5.2.	SICRO	5213422	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECÇÃO	M2	17,25	547,76	BDI 1	675,83	11.658,07	RA
1.5.3.	SICRO	5213400	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4MM	M2	639,04	21,36	BDI 1	26,35	16.838,70	RA
1.5.4.	SICRO	5213830	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	M2	219,05	5,33	BDI 1	6,58	1.441,35	RA
1.5.5.	SICRO	5219643	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	96,00	79,56	BDI 1	98,19	9.426,24	RA

RECURSO

Prefeitura Municipal de Piraí – APROVADO – Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí – Secretaria Municipal Administração – Estado do Rio

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransferaGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
981030-2025	049125	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ	ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	06-26 (N DES.)	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ	PIRAÍ - RJ	23,38%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ									390.433,67	
1.5.6.	SICRO	5219621	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	327,00	53,22	BDI 1	65,66	21.470,82	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CF - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SOLANGE REIS MOREIRA
Data: 18/08/2026 14:32:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PIRAÍ - RJ
Local

terça-feira, 11 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: SOLANGE REIS MOREIRA
CREA/CAU: A6920-9
ART/RRT: 17176386

Prefeitura Municipal de Piraí
APROVADO
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal Administração
Estado do Rio

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TSOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
981030-2025	049125	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ	ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO M	390.433,67	% Período	22,22%	35,92%	41,85%									
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.301,00	% Período	5,90%	52,11%	41,99%									
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.408,32	% Período	100,00%											
1.3	SERVIÇOS INICIAIS	2.138,70	% Período	100,00%											
1.4	SERVIÇOS GERAIS	273.991,43	% Período	23,73%	47,33%	28,94%									
1.5	SINALIZAÇÃO	75.594,22	% Período			100,00%									

Total: R$ 390.433,67

		1	2	3
Período:	%:	22,22%	35,92%	41,85%
	Repasse:	85.381,57	138.022,65	160.800,78
	Contrapartida:	1.384,19	2.237,60	2.606,88
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**86.765,76**	**140.260,25**	**163.407,66**
Acumulado:	%:	22,22%	58,15%	100,00%
	Repasse:	85.381,57	223.404,22	384.205,00
	Contrapartida:	1.384,19	3.621,79	6.226,67
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**86.765,76**	**227.026,01**	**390.431,67**
	Administração Local:	5,90%	58,01%	100,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br
SOLANGE REIS MOREIRA
Data: 18/08/2026 14:32:07-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

PIRAÍ - RJ
Local

terça-feira, 11 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: SOLANGE REIS MOREIRA
CREA/CAU: A5926-9
ART/RRT: 1717638

ANEXO IV
PROJETO

Arquivos disponíveis no endereço eletrônico previsto no item 1.4 do presente Edital

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivos disponíveis no endereço eletrônico previsto no item 1.4 do presente Edital

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviçosdescritos no abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para prestação de serviços de _____ , é de R$ _____,_____ (_____), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo.

Regime de execução: empreitada por preço unitário

Condições de pagamento: Conforme disposto no Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mãodeobra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
Dados Bancários: Agência ____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato nº _____/2026 para Prestação de serviços comum de engenharia _____, entre o Município de Piraí e a Empresa_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ**, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, com endereço na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, na cidade de Piraí/RJ, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, portador da Carteira de Identidade Nº._____ expedida pelo_____, CPF n°._____, residente no município de Piraí, RJ, de um lado, e, do outro, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, _____, ____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços comum de engenhariade_____, situada a _____, a ser realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme **EDITAL DE PREGÃO Nº_____/_____** e seus anexos, e a proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global para execução do objeto deste contrato é de **R$** _____ (_____), preço este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento contratual

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is),no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/____ (MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice referente a variação da tabela EMOP, exclusivamente para os serviços a serem iniciados após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente o projeto básico e/ou projeto executivo, isto é, plantas, desenhos, especificações, memorial descritivo, bem como os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, toda a regulamentação aplicável, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a **CONTRATADA** a manutenção de um diário de obras no local, para anotação de todas as ocorrências dos serviços, devendo ficar à disposição da fiscalização, bem como cópia dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** providenciará antes do início dos serviços o recolhimento da ART (anotação de responsabilidade técnica), conforme determina a lei federal 6.496/1977 relativa à execução dos serviços, determinando os responsáveis técnicos dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos nosserviços, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a utilizar nosserviços material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução dos serviços, ora contratados.

PARÁGRAFO NONO: São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitaros serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No caso de acréscimo de serviços, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA,** condicionando-se a aprovação da **CONTRATANTE**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento e aplicando o percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA** na sua proposta comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Deverá a **CONTRATADA** manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE** no local dos serviços que possa deliberar perante a fiscalização por qualquer determinação que se torne necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DORECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os serviços objeto deste Edital serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalizaçãono prazo máximo de até 15(quinze) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o comprimento das exigências de caráter técnico, exigidas no projeto básico,podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO :A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no projeto básico;

PARÁGRAFO TERCEIRO:O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do último recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Projeto Básico, bem como das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria do Sr. Prefeito, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO:As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUINTO:O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

PARÁGRAFO SEXTO:O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO:A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO:A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARAGRAFO PRIMEIRO:Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

PARAGRAFO TERCEIRO:O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO: Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

PARAGRAFO QUINTO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARAGRAFO SEXTO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

PARAGRAFO SÉTIMO Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

PARAGRAFO OITAVO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto para a completa execução dos serviços, objeto deste contrato é de **03** (três) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O prazo de execução será autometicamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado:

I- O contratado será constituído em mora, aplicadas a ele as respectivas sansões administrativas;
II- A administração poderá optar pela instinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas por Lei para continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será levado em consideração, tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, após o recebimento do objeto, pela solidez e segurança dos serviços e materiais, de acordo com o artigo nº 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações: fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, comprovando o vínculo de emprego existente, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar **a CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, a **CONTRATANTE**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO**, por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento a **CONTRATANTE** dos possíveis prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

PARÁGRAFO ÚNICO:Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraí, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

 a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;

 b. Der causa a inexecução total do contrato;

 c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:

 a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

 b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

 c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

 a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;

 b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do RJ

VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO:A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:Fazem parte integrante do presente contrato, o edital doPregão nº _____ e seus anexos, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO:Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir as decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

PARÁGRAFO QUARTO:Fica a **CONTRATADA** obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Prefeitura Municipal de Piraí APROVADO Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí Secretaria Municipal Administração Estado do Rio

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Piraí, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Piraí, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Piraí
APROVADO
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal Administração
Estado do Rio